



**RESOLUÇÃO CIB Nº 355/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de acesso à SEMSA MANAUS ao servidor PostgreSQL, mediante consulta prévia à FVS-RCP sobre os dados requeridos das bases SIM, SINASC, SINANnet e GAL, e bases com as versões do SINAN, do SIVEP (gripe e malária), SI-PNI e demais bases imprescindíveis para análise da situação de saúde dos municípios e também das Macrorregiões Leste e Oeste.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 349ª Reunião (LXVIIIª Extraordinária), realizada no dia 31/08/2023 e;

Considerando o Ofício nº 0626/2023-DID/SUBGS/SEMSA, de 24 de julho de 2023, Processado sob o nº 01.02.017306.004196/2023-62/SIGED/FVS-RCP, em que solicita acesso ao servidor PostgreSQL no qual encontra-se o espelho das bases SIM, SINASC, SINANnet e GAL, incluindo os requisitos adicionais essenciais, além das bases como as versões do SINAN, do SIVEP (gripe e malária), SI-PNI e demais bases imprescindíveis para análise da situação de saúde, possibilitando a avaliação por município da Macrorregião Central e também das Macrorregiões Leste e Oeste;

Considerando o artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso de Informação ou LAI) em que aponta que qualquer interessado, no momento de requerer as informações, deve realizar o pedido, no qual, além de constar informações sobre o próprio requerente, as especificações acerca da informação;

Considerando o Artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), que trata das hipóteses em que o tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do mesmo, conforme estabelecido no Artigo 8º da LGPD; e,

Considerando a Resolução CIB/AM nº 118/2018, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a Proposta do Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado (PRI), Definição das Macrorregiões de Saúde do Amazonas e a Diretriz de Orientação do PRI.

Considerando o Processo 01.01.017306.004697/2023-49 que solicita autorização de acesso à SEMSA MANAUS ao servidor PostgreSQL, mediante consulta prévia à FVS-RCP sobre os dados requeridos das bases SIM, SINASC, SINANnet e GAL, e bases com as versões do SINAN, do SIVEP (gripe e malária), SI-PNI e demais bases imprescindíveis para análise da situação de saúde dos municípios e também das Macrorregiões Leste e Oeste

Considerando Parecer Técnico favorável da Diretora-Presidente da FVS-RCP Sra Tatyana Costa Amorim Ramos visto que a deliberação do colegiado da CIB/AM assegura a legalidade do fornecimento dessa demanda, principalmente no que concerne à disponibilização de informações referentes às Macrorregiões Leste e Oeste e municípios do estado do Amazonas.

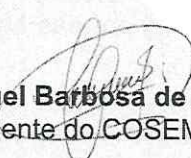


## RESOLVE:

**CONSENSUAR** a aprovação de Acesso à SEMSA MANAUS ao servidor PostgreSQL, mediante consulta prévia à FVS-RCP sobre os dados requeridos das bases SIM, SINASC, SINANnet e GAL, e bases com as versões do SINAN, do SIVEP (gripe e malária), SI-PNI e demais bases imprescindíveis para análise da situação de saúde dos municípios da Macrorregião Central e também das Macrorregiões Leste e Oeste com vistas do desenvolvimento de estratégias para dar continuidade ao processo de fortalecimento do planejamento, monitoramento e avaliação para as contribuições das citadas análises para o Planejamento Regional Integrado – PRI, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante celebração de um Termo de Compromisso de Confidencialidade e realização de reavaliação para ter continuidade.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anoar Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 355//2023, datada de 31 de agosto de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

  
**ANOAR SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde